

Lei nº 641/94

da nova redação ao artigo 3º
da Lei nº 214/79.

O povo, por seus representantes,
aprova e o prefeito municipal sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 214/79, de
23/09/79, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo. 3º - Fica autorizado a fazer
doação de área para o Estado
para construção do Fórum, resi-
dência do Juiz de Direito, Prome-
tor de Justiça, bem como de
área para construção da ca-
deia Pública e delegacia de
Polícia ou das edificações
necessárias à instalação da
Comarca".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Clarindo Fonseca Filho
Clarindo Fonseca Filho

Buritis-MG, 25 de Maio de 1994.

Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

CPF 416 341 791-53

Projeto de Lei nº 43/94 de 23/05/94. Aprovado em 1ª discussão
por 10 votos a favor e 00 contra. Sala das Sessões 24/05/94.
Aprovado em 2ª discussão por 09 votos a favor e 00 contra.
Sala das Sessões 25/05/94.